

LEI Nº 016/89

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 1989
SUMULA: DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe Executivo Municipal autorizado a contratar, com entidade de crédito, até o limite de Ncz\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e Dois Mil Cruzados Novos), para liquidação em 72 meses, o financiamento da compra de equipamentos rodoviários, a serem adquiridos pelo Município de Tapurah MT, de conformidade com a legislação especificada.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas de amortização de parte do principal, bem como as de juros e outros encargos, no decorrente exercício serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Os orçamentos do Município para exercício de 1.989 e 1.990, consignarão obrigatoriamente, s dotações necessárias a liquidação referente ao principal do debito a ser assumido para a sua respectiva amortização.

Artigo 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a emitir, em nome do Município, notas promissórias a emitir, em nome do Município, notas promissórias de valores e vencimentos equivalentes a obrigações contratuais do financiamento, dando como garantia em alienação fiduciária, em favor da entidade de crédito, os equipamentos objetos do financiamento.

Artigo 5º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

27 de Fevereiro de 1.989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral